

EDITAL N° 091/2023 – PROEG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SUBMISSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, SEM ÔNUS, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2023.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução nº 33/2017](#), de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte–Uern, para o semestre letivo 2023.2.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que forem publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).
- 1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).

2 - DO PROJETO DE ENSINO (PEG)

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da Uern.

3 - DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

- a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e

b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

3.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

3.3. O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01(um) Coordenador.

3.4. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso e a ata departamental comprovando sua aprovação deverá ser anexada ao Projeto.

3.5. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

3.6. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na Uern.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de **10 a 26 de maio de 2023**, e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário <https://forms.gle/rPe4MtbLac6q9PHU7>

4.2. Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 4.1 deste Edital, bem com o fora do período estabelecido no referido dispositivo.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no Portal da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia **01 de junho de 2023**.

5 - DA APROVAÇÃO DO PEG

5.1. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;

b) Nas linhas diretivas do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº 33/2017–CONSEPE;

c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;

d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e

e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

5.2. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da Uern (portal.uern.br), no dia **23 de junho de 2023**.

7 - DO RECURSO

7.1. Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Proeg, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de **03 (três) dias contínuos**, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino–CPE.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de maio de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

9 - [Anexos](#)